

EDITAL NRI N.º 04/2015

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NA EUROPA – FACHHOCHSCHULE MUENSTER (ALEMANHA) E NOVANCIA BUSINESS SCHOOL (FRANÇA)

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 08 de junho de 2015 a 26 de setembro de 2015 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Dupla Diplomação entre a FAE Centro Universitário e Universidades na Europa: *Fachhochschule Muenster* (Alemanha) e *Novancia Business School* (França), para o 1º (primeiro) semestre de 2016.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado, ou Negócios Internacionais, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Dupla Diplomação em *Novancia Business School* será ofertada 01 (uma) vaga aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado ou Administração Integral – MEP, bacharelado.

Art. 4º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Dupla Diplomação para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 5º A inscrição no Programa de Dupla Diplomação deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 26 de setembro de 2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da respectiva Universidade, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sendo que neste valor inclui: R\$10,00 para a solicitação do Histórico Escolar, R\$160,00 para taxa administrativa, mais o envio dos documentos para as respectivas instituições de ensino;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE Connect;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e a outra em inglês, cujo formulário encontra-se no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da universidade desejada, cada uma com aproximadamente 15 linhas, sobre as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
 - a) *Fachhochschule Muenster*:

Proficiência comprovada por certificado OnDaF, ou Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2), ou Goethe-Zertifikat B2, ou TestDaF Stufe 3 (4) com classificação mínima de B1, ou prova TELC, enviada da *Fachhochschule Muenster* com classificação mínima de A2. O candidato que não obtiver o nível mínimo de proficiência, mas comprovar (mediante entrega de certificação oficial) nível A2, poderá se candidatar, porém, estará ciente de que ao chegar na Alemanha deverá se submeter a uma prova de alemão preparada pela *Fachhochschule Muenster*. Obtendo a aprovação, poderá frequentar regularmente o programa. No caso de uma não aprovação, a *Fachhochschule Muenster* poderá autorizar o estudante a frequentar aulas intensivas em um programa de alemão recomendado

pela instituição e realizar uma segunda prova para o início do programa no semestre seguinte. O candidato terá duas oportunidades para ser aprovado. A não aprovação na terceira oportunidade impossibilitará o estudante a prosseguir com o programa.

b) *Novancia Business School:*

Para os candidatos que optarem pelo programa totalmente ministrado em língua francesa: 300 horas cursadas de francês ou comprovante por certificado DEFL DAFL em nível B2;

Para os candidatos que optarem pelo programa ministrado em língua inglesa: teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 61 pontos, ETS Code Number da FAE: 6982 ou TOEIC de 750 pontos, além de 200 horas cursadas de francês.

VII. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os seguintes idiomas:

a) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em português;

b) para a *Novancia Business School*: carta em francês ou inglês.

§1º A data limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 26 de setembro de 2015.

§2º A entrega fora da data limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 26 de setembro de 2015, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Professor que a escreverá.

§4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 10 de outubro de 2015.

§5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal para obtenção do documento (www.dpf.gob.br).

Art. 6º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa de Dupla Diplomação na Universidade desejada.

Art. 7º Após a entrega da documentação poderá ser solicitado ao candidato a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 9º O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 10. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 11. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 12. Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 08 de junho de 2015.

Prof.^a Areta Uihana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais